

lei 211 - Promulgada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 002111950  
Projeto: 00281950  
Autor: JOAO ALVES  
Assunto: R VICENTE PONTE



DATA 18 / 09 / 50

DIGITALIZADO

EM: 12 / 11 / 01

Roberta Rocha  
FUNSIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 28 / 50

ASSUNTO: Da denominação a rua de Fortaleza  
Vicente Ponte.

VEREADOR João Alves Albuquerque

LEI Nº 211 DE 21 / 11 / 50

DIOM Nº 4997 DE 28 / 11 / 50

ARQUIVO



OF. N.

# Câmara Municipal de Fortaleza



Fortaleza,

**LEI Nº 211 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1950.**

**Dá denominação a rua de Fortaleza.**

**EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de Vicente Ponte, o Beco fronteiro a igreja de São Gerardo, que faz esquina com a rua Gustavo Sampaio.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1950.**

**PRESIDENTE**



Dá denominação a rua de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar de Vicente Ponte, o Beco fronteiro a Igreja de São Gerardo, que faz esquina com a rua Gustavo Sampaio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Abril de 1950.

Ass) Vereador

*João Alves de Albuquerque*  
João Alves de Albuquerque

*A Com. de Urbanismo*  
*19/4/50*  
*ao Sr. Vereador*  
*Sebastião Gonçalves*  
*para dar parecer*  
*em 22-4-1950*  
*João Alexandre Valente*

*A Comissão*  
*16/5/50*

*Proposto*  
*15/9/50*

*Aprovado em 2ª sessão*  
*Câmara de Rep. F. F. 1950*



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 13/50 ao Projeto de Lei nº 28/50.

Vicente Ponte foi um cearense que muito se distinguiu pelas suas qualidades de homem honesto e como comerciante demonstrou capacidade e por isso fizera grandes ~~reservas econômicas~~ <sup>admirações</sup>

<sup>meu conceito</sup> Diante disso a Comissão de Urbanismo e Fomento é de // parecer que, a homenagem é justa e que seja aprovado o projeto / em apreço que tem o nº 28/50.

~~João Alexandre~~ Pres.  
~~Guilherme~~ Relat.  
Manuel  
Sebastião Gonçalves



OF. N.

# Câmara Municipal de Fortaleza



Fortaleza,

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/50.

Dá denominação a rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar de Vicente Ponte, o Beco fronteiro a igreja de São Gerardo, que faz esquina com a rua Gustavo Sampaio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 19 de Outubro de 1950.

*Ignorato*  
*27/10/50*

*Renata Pereira*

Presidente

*João Leão*

Relator

*José Diego da Silva*

-----  
-----